PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAS



«IARAS - MÃE D'ÁGUA» ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 098 / 97.

"Cria o Serviço de Assistência Judiciária Gratuita, autoriza o Poder Executivo Municipal a ce lebrar Convênio com a Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências"

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal do Município de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do município de IARAS, o Serviços de Assistência Judiciária Gratuita, destinado ao atendimento de pessoas carentes, judicial ou extrajudicial.

§ 1º - As pessoas interessadas na prestação desse serviço, deverá requerê-lo, por escrito, comprovando tratar-se de pessoa carente, através de Atestado de Pobreza expedido pela Delegacia de Polícia, ou de declaração dessa, atestada duas pessoas de ilibada reputação social.

PREFE

Registra Ser mencionado o motivo pelo qual pretende os serviços.

Art. 2º - Para incrementar o serviço criado nos moldes utilica do Artigo 1º acima, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio eos fil Termos Aditivos com a Procuradoria Geral do Estado, conforme Decreto Estadual next. 95 40.441, de 09 de novembro de 1.995.

<u>Parágrafo Único</u> - O convênio será celebrado nosmoldes da minuta anexa ao Decreto mencionado no "caput" deste Artigo.

<u>Art. 2º</u> - O Poder Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, os Serviços de Assistência Judiciária Gratuita.

<u>Art. 3º</u> - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no Artigo 1º acima, bem como, a abrir Crédito Especial, caso necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

«IARAS - MÃE D'ÁGUA» ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Públique-se.

Pref. Mun. de laras, 24 de Abril de 1997.

EDILSON GRANGEIRO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

KLEBER SONAGERE CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
156 , fls OY , livro nº OL

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a) nos átrios da Prefeitura e da Câmara Art. 95 L.O.M.

IARAS, 24

"list"

11.997